



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

REGULAMENTO
CONCURSO DE FOTOGRAFIA



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

NOTA JUSTIFICATIVA

A União da Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde pretende promover um ou mais concursos de fotografias de acordo com o presente regulamento. Os concursos de fotografia pretendem divulgar e promover o património natural, arquitetónico, cultural e social da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde. Tem como principal objetivo sensibilizar os cidadãos para a observação e valorização deste património, incentivando a expressão, o desenvolvimento de competências técnicas e a criatividade no âmbito da fotografia.

Artigo 1.º

Quem pode concorrer

1. Podem participar no concurso os cidadãos portugueses e estrangeiros residentes em Portugal, maiores de 18 anos na data da sua apresentação ao concurso com plena capacidade jurídica, independentemente da sua nacionalidade.
2. A participação no concurso é gratuita e implica a aceitação integral do presente regulamento.

Artigo 2.º

Tema e Categorias das imagens

1. Só são aceites ao concurso fotografias em formato digital JPEG ou TIFF, inéditas e colhidas na União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
2. Cada concorrente pode apresentar a concurso o máximo de 3 (três) fotografias, mas só uma destas poderá ser considerada vencedora.
3. Ao mesmo concorrente só pode ser atribuída uma distinção (prémio ou menção honrosa).
4. Os concorrentes garantem à entidade promotora que são os criadores das fotografias apresentadas a concurso e que elas não violam qualquer direito de autor de terceiros. Caso não cumpram esta regra, serão desclassificados e o seu trabalho não será considerado.

Artigo 3.º

Condições e limites

1. As imagens devem ter as dimensões mínimas de 4252 pixels, do lado maior da imagem, e com o tamanho do documento em 300 DPI.
2. O ficheiro digital de cada foto deve incluir os seguintes itens: nome da fotografia, identificação da imagem fotografada, data de produção do trabalho, pseudónimo do autor e técnica utilizada.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3. Serão admitidos apenas trabalhos inéditos e que não tenham sido alvo de apreciação anterior em iniciativas idênticas.
4. As fotografias poderão ser a cores ou a preto e branco.
5. Todas as imagens poderão ser expostas ao público, nos canais de comunicação da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
6. As imagens consideradas pelo júri terão de ser enviadas em formato digital, independentemente do suporte em que tenham sido captadas.
7. O concurso irá decorrer durante o período pré-definido e publicitado atempadamente pela Junta de Fréguesia.
8. Após o envio das fotografias, os concorrentes cedem à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde os direitos autorais sobre todas as criações que apresentem no âmbito do presente concurso, para reprodução em iniciativas pertinentes para a organização.

Artigo 4.º

Envio para concurso

1. As fotografias devem ser enviadas a concurso através do endereço geral@uf-bacelosaude.pt.
2. Os autores dos trabalhos participantes serão notificados por e-mail caso algum dos seus trabalhos seja selecionado para um dos prémios a atribuir.
3. Os resultados do concurso serão divulgados na página de internet da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.

Artigo 5.º

Júri

1. O júri do concurso tem a seguinte constituição é constituído por três pessoas, profissionais ou amadoras, com reconhecido mérito e conhecimento da arte fotográfica.
2. O júri deve selecionar de entre as fotografias recebidas a que considera melhor e aquelas a que atribuirá menções honrosas.
3. A decisão do júri é final e irrevogável, dela não cabendo recurso.

Artigo 6.º

Prémio e Menções Honrosas

1. Há lugar a três prémios (primeiro, segundo e terceiro) cabendo à Junta de Freguesia definir o seu valor financeiro ou material.
2. Os valores dos prémios devem ser divulgados atempadamente e, em simultâneo, com os respetivos prazos definidos no concurso.
3. O júri pode atribuir até duas Menções Honrosas.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

4. O júri tem o direito de não atribuir os prémios acima referidos, caso considere que não há trabalhos com a qualidade necessária para a sua atribuição.
5. O prémio e as menções honrosas serão comunicados aos concorrentes a que respeitam por e-mail e tornados públicos na sessão de encerramento.

Artigo 7.º

Direitos de Propriedade Intelectual

1. Os concorrentes cedem à entidade organizadora do concurso o direito de utilização não comercial das imagens, quer para promoção do concurso, quer para fins próprios, mas sempre com referência da sua autoria.
2. Todos os trabalhos passarão a fazer parte do acervo de imagens da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
3. A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde reserva o direito de expor, publicar ou reproduzir quaisquer dos trabalhos premiados e não premiados, salvaguardando sempre a indicação do respetivo autor.
4. A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde poderá também organizar exposições itinerantes pelas ruas de freguesia ou da cidade de Évora com quaisquer dos trabalhos premiados e não premiados, salvaguardando sempre a indicação do respetivo autor.
5. Os concorrentes cedem à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde o direito de exhibir e difundir as imagens submetidas a concurso ao longo do decorrer do mesmo.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. As questões omissas serão resolvidas pela União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, ou, em casos específicos pelo júri do concurso e não há lugar a recurso.
2. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde para o e-mail geral@uf-bacelosaude.pt.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE EM 26 DE SETEMBRO 2022

Luís Pardal
Presidente

David Prazeres
Secretário

Inês Magro
Tesoureira

César Oliveira
Vogal

APROVADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE EM 27/09/2022

Maria Florindo
Presidente

Rita Paías
Secretária

António Vieira
Secretário